

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 09/07/2021

Allan Becmam Lima
Coordenador de Protocolo
Port. 179/2021



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 06/07/2021

Maria Iranete P. de Sousa
Assessora Téc Superior IV
Decreto nº 048/2021

LEI Nº 2.516, DE 06 DE JULHO DE 2021.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1296/2021
Data: 09/07/2021 - Horário: 08:51
Administrativo - LO 2516/2021

Inclui dispositivos e altera o Anexo II da Lei nº 1.772/2008, altera dispositivo e Anexo I da Lei nº 2.263/2015 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 1.772/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O cargo de Coordenador de Núcleo da Faculdade UNIRG, respeitada sua natureza administrativa, vincula-se à Fundação UNIRG, mudando sua nomenclatura para: Coordenador de Núcleo da Fundação UNIRG, mantidas as suas atribuições e demais características.

Art. 2º. Altera a Lei nº 1.772/2008, para incluir os seguintes artigos:

Art. 44. Fica criado o cargo de Diretor Acadêmico da Fundação UNIRG, com as seguintes atribuições:

- I. Assessorar a Presidência da Fundação UNIRG nas questões relativas à Política de Ensino-Aprendizagem, que visem articulação entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;
- II. Fornecer orientação sobre a política de ensino-aprendizagem e de assistência estudantil, na execução dos regulamentos, normas e demais demandas no âmbito dos cursos em execução;
- III. Discutir, refletir e analisar os índices de evasão e repetência, com diretores, coordenadores de ensino e Presidência da Fundação UNIRG, com vista à criação de estratégias e alternativas para sua superação;
- IV. Formular diagnósticos dos problemas da instituição na área de ensino;
- V. Realizar outras atividades afins e correlatas.

§ 1º - O Diretor Acadêmico da Fundação UNIRG, respeitada sua natureza administrativa, vincula-se à Fundação UNIRG, competindo-lhe planejar, desenvolver, controlar e avaliar a execução das políticas do Ensino, nas diversas modalidades e da Assistência Estudantil, promovendo ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

§ 2º - O cargo de Diretor Acadêmico da Fundação UNIRG é de livre nomeação do Presidente da Fundação UNIRG.

Art. 45. Fica criado o cargo de Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação UNIRG, respeitada sua natureza administrativa, vincula-se à Fundação UNIRG, com as seguintes atribuições:

- I. Propor políticas e diretrizes referentes ao planejamento, à implementação e à manutenção das atividades relativas à governança de tecnologia da informação;
- II. Planejar as contratações e as aquisições relativas à tecnologia da informação da Fundação UNIRG;
- III. Participar da elaboração e do acompanhamento do orçamento relativo às atividades de tecnologia da informação;
- IV. Direcionar o desenvolvimento de planos, programas, ações, métodos, projetos e processos de governança de tecnologia da informação para a Fundação UNIRG;
- V. Promover a articulação, a cooperação técnica e o intercâmbio de experiências e informações com os órgãos centrais dos sistemas de tecnologia da informação;
- VI. Promover a articulação com os órgãos responsáveis pela governança e pelo controle de tecnologia da informação, dos sistemas federais, estaduais e municipal de planejamento e de controle interno;
- VII. Informar, orientar e supervisionar as unidades da Fundação UNIRG quanto ao cumprimento das normas de segurança da informação aplicadas à tecnologia da informação e das normas técnicas de tecnologia da informação;
- VIII. Prestar apoio técnico às demais unidades da Fundação UNIRG na implantação de sistemas de informação, inclusive propondo normas de utilização dos recursos computacionais que envolvam a governança de tecnologia da informação;
- IX. Planejar, desenvolver, implantar e manter os sistemas de informação necessários ao funcionamento da Fundação UNIRG;
- X. Buscar captação de recursos através de planos, programas, ações, métodos, projetos, processos e ementas, entre outros;
- XI. Planejar, coordenar e controlar redes locais e de longa distância; e
- XII. Propor a escolha e a implementação de metodologias, sistemas, plataformas e bases tecnológicas a serem adotadas pela Fundação UNIRG.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

§ 2º - O cargo de Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação UNIRG é de livre nomeação do Presidente da Fundação UNIRG.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo II da Lei nº 1.772/2008, constando as disposições imediatamente abaixo, mantidas as normas remuneratórias e suas revisões legais.

ANEXO II

**QUADRO DE CARGOS COMISSONADOS, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA
E REMUNERAÇÃO**

CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Presidente da Fundação UNIRG	1	40 Horas	Estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados por Lei
Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação UNIRG	1	40 Horas	Estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados por Lei
Chefe de Gabinete da Presidência da Fundação UNIRG	1	40 Horas	Estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados por Lei
Secretária Executiva	1	40 Horas	Estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados por Lei


Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Controlador Geral	1	40 Horas	Estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados por Lei
Assessor Técnico	50	40 Horas	Estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados por Lei
Assessor Técnico de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação UNIRG	2	40 Horas	Estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados por Lei
Assessor Técnico de Planejamento da Fundação UNIRG	1	40 Horas	Estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados por Lei
Procurador Geral da Fundação UNIRG	1	40 Horas	Estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados por Lei
Assessor de Comunicação da Fundação UNIRG	1	40 Horas	Estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados por Lei

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Assessor de Cultura da Fundação UNIRG	1	40 Horas	Estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados por Lei
Secretário de Apoio aos Órgãos Colegiados da Fundação UNIRG	1	40 Horas	Estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados por Lei
Assessor Técnico Especial da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação UNIRG	2	40 Horas	Estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados por Lei
Gerente Administrativo da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação UNIRG	1	40 Horas	Estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados por Lei
Gerente Financeiro da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação UNIRG	1	40 Horas	Estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados por Lei
Diretor Acadêmico da Fundação UNIRG	1	40 Horas	Equivalente ao cargo de Gerente Administrativo da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação UNIRG conforme estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

			reajustes autorizados por Lei
Chefe de Setor da Fundação UNIRG	27	40 Horas	Estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados por Lei
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação UNIRG	1	40 Horas	Equivalente ao cargo de Chefe de Setor da Fundação UNIRG conforme estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados por Lei
Mestre de Cerimônia	1	40 Horas	Estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados por Lei
Coordenador de Núcleo da Fundação UNIRG	24	40 Horas	Estabelecido no Anexo II da Lei nº 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei nº 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados por Lei

Art. 4º. O caput do art. 11 da Lei nº 2.263/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 11. A Assistência Jurídica, órgão de apoio técnico-jurídico e administrativo da Procuradoria, exercida por 5 (cinco) bacharéis em Direito, diretamente subordinada ao Procurador Geral, desenvolverá atividades de assessoramento, competindo-lhe:

Art. 5º. Altera somente o quantitativo do Cargo de Assistente Jurídico para 5 (cinco) previsto no Anexo I da Lei nº 2.263/2015, restando inalterados os demais termos.

**ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS, QUANTITATIVOS E VENCIMENTOS**

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Assistente Jurídico	5	Estabelecido no Anexo I da Lei nº 2.263/2015 garantidos os reajustes autorizados por Lei

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de julho de 2021.


Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**